



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020</b> <b>(COM ITENS COTA PRINCIPAL E ITENS COTA RESERVADA ME/EPP)</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 123/2020</b>	
<b>SECRETARIAS INTERESSADAS</b>	Secretarias de Governo, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Social, Juventude, Esportes e Lazer, Segurança Pública, Gabinete, Turismo e Cultura, Negócios Jurídicos, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, Administração e Finanças.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO/GALÃO POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 2.509/2016 e Decreto Municipal n° 4.109/2019.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de água mineral em galões de 10 L e 20 L.

<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
		<b>10/06/2020</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 22 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno n° 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 (COM ITENS COTA PRINCIPAL E ITENS COTA RESERVADA ME/EPP)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2020.  
Pregão Eletrônico nº 011/2020.

### **ATENÇÃO**

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.109/2019 sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **1.0. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

**ANEXO I – Especificações, Quantidades e Locais de Entregas;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III - Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.**

1.2. - A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.306 de 20 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I- Especificações, Quantidades e Locais de Entregas**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/GALÃO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **2.0. - DO OBJETO:**

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de água mineral, sem gás, envasadas em garrafão plástico de 10 L e 20 L, com vasilhame retornável, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste edital.

2.1.1. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 387/08; ABNT NBR 14.328/2011, NBR 14.638/2011, NBR 14.222/2013 e suas alterações posteriores.

**2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, anexo I.**

## **3.0. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 61 – Finanças – Recurso Próprio**  
**02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 50 – Governo – Recurso Próprio**  
**02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 174 – Educação Infantil – Recurso Próprio**  
**02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Ficha 164 – Educação Infantil – Recurso Próprio**  
**02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Ficha 265 – Saúde – Recurso Próprio**  
**02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 17 – Gabinete – Recurso Próprio**  
**02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 317 – Turismo e Cultura – Recurso Próprio**  
**02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 96 – Assistência Social – Recurso Próprio**  
**02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 188 – Juventude, Esporte e Lazer – Recurso Próprio**  
**02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Segurança Pública – Recurso Próprio**  
**02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 115 – Desenvolvimento Econômico – Recurso Próprio**  
**02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 174 – Educação Infantil – Recurso Próprio**  
**02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30.00 – Ficha 86 – Negócios Jurídicos – Recurso Próprio**  
**02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Ficha 349 – Mobilidade Urbana – Recurso Próprio**  
**02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Obras e Serviços – Recurso Próprio**  
**02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 127 – Educação Fundamental – Recurso Próprio**

## **4.0. - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

4.2. - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail da pregoeira [daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), no prazo descrito no item 4.1.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.3. – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **5.0. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da Pregoeira, [daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

5.3. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para conhecimento dos interessados.

## **6.0. - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. - Nos itens 01 e 03 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

7.3. - Nos itens 02 e 04 (Cota Reservada ME/EPP) correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, cuja participação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

7.3.1. - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o seguinte:

7.3.2. - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.3.3. - Quando da execução do contrato, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

7.3.4. - Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

7.4. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.4.1. Consórcios;

7.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

7.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

7.4.5. - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.4.6. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1.1. – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.5.1.2. – No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.5.1.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

7.5.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.5.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.5.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.5.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

7.5.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

8.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. - Do preenchimento da proposta de preços:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. - Valor unitário/galão por item;

8.2.1.2. - Marca;

8.2.1.3 - Fabricante;

8.2.1.3. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, marca e fabricante.

8.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

8.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **9.0. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – Especificações, Quantidades e Locais de Entregas**.

9.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

9.5. - Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

9.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.1. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário/galão por item.**

9.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à(o) Pregoeiro(a).

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.13.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.19. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

9.21. - Na hipótese dos itens (Cota Principal), ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.21.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. - Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. - no país;

9.24.2. - por empresas brasileiras;

9.24.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. - Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.26. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.27. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **10.0. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:**

10.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços por item, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. - contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. - não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital;

10.2.3. - apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

10.2.3.1. - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários/quilograma simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.2. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.5.3. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta de preços, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

10.6.2.2. – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.3. – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.4. – No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta de preços do licitante será recusada.

10.6.2.5. – Se a(s) amostra(s) apresentada(s), pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta de preços ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.6. – As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.7. – Após a divulgação do resultado final da licitação, a(s) amostra(s) entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.8. – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.8. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. - Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço unitário/galão por item, caso o **lance para um ou mais itens esteja acima dos valores estimados**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do lance**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta de preços **poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

10.11. – Na hipótese do item Cota Principal, de ampla participação, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. – Na hipótese de Cota Reservada, caso a mesma empresa saia vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

10.13. - Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.13.1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.14. – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11.0. - DA HABILITAÇÃO:**

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar por item, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. - SICAF;

11.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.1.3. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.1.6. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. - Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.2.1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.2.3. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.3. - Ressalvado o disposto no subitem 8.1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11.4. - Habilitação Jurídica:**

11.4.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.4.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

11.4.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

## **11.5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.5.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.5.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **11.6. - Qualificação Econômico-Financeira:**

11.6.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

11.6.1.1. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.1. - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.2. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja, declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.9. - Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. - No caso de inabilitação, para o licitante de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.14. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor por item.

## **12.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.0. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. - A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca e fabricante, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário/quilograma em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários/quilograma e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

## **14.0. - DOS RECURSOS:**

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **15.0. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. - Na ausência de recurso, caberá a(o) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **16.0. - DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. - Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

16.2. - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **17.0. - DOS PREÇOS:**

17.1. O preço que vigorará no Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **18.0. - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:**

18.1 O objeto deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

18.2. As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas pelos Departamentos através de email, com endereço eletrônico previamente disponibilizado pela **LICITANTE VENCEDORA**, que também deverá dispor outros meios de comunicação para contato, como telefone fixo e/ou celular.

18.2.1. As solicitações deverão conter a quantidade de galões vazios para serem retirados, especificando se 10 L ou 20 L. O prazo para a entrega dos mesmos cheios não deverá ultrapassar 24 hrs (contadas em dias úteis do envio da ordem de fornecimento).



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

18.2.2 Caso a quantidade de galões vazios não corresponder ao solicitado, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá retificar o pedido na mesmo momento com o responsável pelo recebimento/fiscal, para que não haja divergências posteriores.

18.2.3 A entrega e transporte são de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

## **19.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), separadas e entregues em cada secretaria, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vistada pelo fiscal e enviada ao responsável pela Pasta, para conhecimento, atesto e rubrica e posterior envio à Secretaria de Administração e Finanças.

**19.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

19.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

19.4. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

19.5. - Junto às notas fiscais a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**19.6. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**

**19.6.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.**

19.7. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

## **20.0. - DAS PENALIDADES:**

20.1. - Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20.1.2. - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

20.1.3. - Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2. - Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 20.1, a licitante que:

20.2.1. - Fraudar a licitação; ou

20.2.2. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.2.3. - Apresentar documento falso.

20.3. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

20.3.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.3.2. - Multa, na seguinte situação:

20.3.2.1. - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;

20.3.2.2. - De 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

20.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

20.4. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20.5. - As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

20.6. - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 20.3.2.

20.7. - As penalidades previstas nesta cláusula 20.3.2.2. têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/**CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

20.8. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **21.0. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

21.2. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

21.3.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.3.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.3.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.4. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.5. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. - As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como elemento impeditivo da formulação de sua proposta de preços ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**21.7. - Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser requeridos até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801/3867-9780/3867-9757, ou através do endereço eletrônico do pregoeira: [daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [ricardo\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).**

## **22.0. - DO FORO:**

22.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 20 de maio de 2020.

---

**Antônia M.S.X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGAS

**Especificação:** Água natural, sem gás, garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data de entrega; com vasilhame retornável. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 387/08; ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

Os pedidos de abastecimentos as licitantes vencedoras do certame serão feitos através de solicitações de fornecimento, que deverão ser realizadas pelos responsáveis dos departamentos, através de e-mail eletrônico previamente fornecido pela(s) contratada(s). Esta(s) deverão também, fornecer outros meios de comunicação, como telefone fixo e/ou celular, para contato.

As solicitações deverão conter a quantidade de galões (especificando se 10 ou 20 lts) vazios para serem retirados no endereço de entrega indicado.

O prazo para a entrega dos galões cheios, não deverá ultrapassar 24 hrs (contadas do envio da ordem de fornecimento (em dias úteis).

Caso a quantidade de galões vazios não corresponder ao solicitado, a(s) contratada(s) deverão retificar o pedido no mesmo momento com o responsável do setor, para que não haja divergências posteriores.

As quantidades estimadas por secretaria constantes em anexo, são para 12 (doze) meses, não devendo ultrapassar nesse período, portanto, o consumo de cada mês oscila muito conforme a estação do ano.

As notas fiscais deverão ser emitidas uma vez ao mês, separadas e entregues em cada secretaria, constando juntamente com relatório de entrega.

#### Quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 10 L - <b>Cota Principal</b>	Até 24.102
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 10 L - <b>Cota Reservada</b>	Até 8.033
3	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L - <b>Cota Principal</b>	Até 10.401
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L - <b>Cota Reservada</b>	Até 3.466



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONSUMO ESTIMADO ANUAL

SECRETARIA	LOCAL- ENDEREÇO	GALÕES 10 LTS	GALÕES 20 LTS
SAÚDE	ALMOXARIFADO-RUA ALFREDO ENGLER, 219-CENTRO	600	
SAUDE	AMBULÂNCIA-RUA ALFREDO BUENO, 1305-CENTRO		720
SAÚDE	CAPS- AV.DOS IPÊS, 678 – FUNDOS- ROSEIRA		480
SAÚDE	CENTRO ATEND. MULHER R. JOÃO PIRES GERMANO, 389-MAUÁ	240	
SAÚDE	FISIOTERAPIA-RUA ALEXANDRE MARION, 501-VILA 12 DE SETEMBRO	480	
SAÚDE	MELHOR EM CASA AV. DOS IPÊS-478-ROSEIRA DE BAIXO	240	
SAÚDE	ODONTOLOGIA-RUA ALFREDO BUENO, 1209-CENTRO		720
SAÚDE	SECRETARIA-AV.LAURO DE CARVALHO,1215-CENTRO	720	
SAÚDE	UBS 12 DE SETEMBRO-RUA PINTO CATÃO- 195-STA MERCEDES	1500	
SAÚDE	UBS FLORIANÓPOLIS-R. ANGELONI S/N – PQ FLORIANÓPOLIS	600	
SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA-RUA PARA 181-FONTANELA	192	
SAÚDE	VIGILANCIA EPID./SAE- RUA ALFREDO BUENO,1227- CENTRO	240	
SAÚDE	UBS GUEDES-ESTR.HILDA DAL BÓ , 316 -GUEDES	300	
SAÚDE	UBS ROSEIRA BAIXO-AV DOS IPÊS, 678-ROSEIRA	264	
SAÚDE	UBS ROSEIRA DE CIMA –RUA MACIEIRA, 481–ROSEIRA		300
SAÚDE	UBS NOVA JAGUARIUNA- RUA JANUARIO ELISEU DE NAVARRO, 680 N.JAGUARIUNA	960	
SAÚDE	UBS MIGUEL MARTINI-R. FRACHETA, 140-MIGUEL MARTINI	720	
SAÚDE	UBS ZAMBOM – RUA FRANCISCO BODINI S/N-ZAMBOM.	300	
SAÚDE	UBS CRUZEIRO DO SUL – ESTR. JUDITE DOS SANTOS PINTO S/N CRUZ DO SUL	360	
SAÚDE	VETORES- RUA PARÁ, 181 - FONTANELLA	300	
SAÚDE	UVZ – ROD. ADEMAR DE BARROS, KM 140 PISTA SUL – TANQUINHO VELHO	192	
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8208</b>	<b>2220</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

GABINETE	COZINHA GABINETE-RUA CEL. AMÂNCIO BUENO-400 - CENTRO	650	
GABINETE	FUNDO SOCIAL-RUA CÂNDIDO BUENO, 791 - CENTRO	480	
GABINETE	POSTO ELEITORAL- RUA CANDIDO BUENO,1299 SALA 17 TERREO – CENTRO		360
GABINETE	JUNTA MILITAR/MIN.TRABALHO/INSS-RUA JOAQUIM BUENO,1337 -CENTRO	620	
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE</b>	<b>1750</b>	<b>360</b>

SETUC	PQ.SANTA MARIA –R.JOSÉ ALVES GUEDES,100 - CENTRO		1250
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>1250</b>

GOVERNO	DEESMT-RUA JOAQUIM BUENO, 1651-BELA VISTA		120
GOVERNO	JAGUAR PREV-R.CEL. AMÂNCIO BUENO, 73-CENTRO		48
GOVERNO	R.H-R.JOSÉ ALVES GUEDES, 370-CENTRO		156
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		<b>324</b>

ASSIST.SOCIAL	CENTRO DIA DO IDOSO-PÇA BASAGLIA,497-JD ZENI		168
ASSIST.SOCIAL	CRAS CRUZ DO SUL -R.RITA VILELA DE ANDRADE LIMA-257-CRUZEIRO DO SUL		72
ASSIST.SOCIAL	SECRETARIA-R.JULIA BUENO, 191-CENTRO		288
ASSIST.SOCIAL	CREAS-R.MARIA ANGELA,127-BERLIM		144
ASSIST.SOCIAL	CONSELHO TUTELAR-R.JOSÉ ALVES GUEDES,943		168
ASSIST.SOCIAL	CRAS NASSIF- RUA VIGATTO		72
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL</b>		<b>912</b>

SEG.PÚBLICA	BASE DA G.M- AV. MARGINAL- JOSE LAERCIO GOTHARDO 1831 CENTRO		240
SEG.PÚBLICA	DEFESA CIVIL- RUA MARANHÃO,1809 CAPOTUNA		144
SEG.PÚBLICA	DELEGACIA – RUA JOSÉ ALVES GUEDES 605 - CENTRO		144
SEG.PÚBLICA	SEDE ADM. RUA FRANCISCO DA BO – ANTIGA ESTAÇÃO GUEDES		144
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>672</b>

ESPORTES	PQ.SERRA DOURADA –R.HOLAMBRA S/N – JOÃO ALDO NASSIF		144
----------	---	--	-----



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>ESPORTES</b>	SECRET. ESPORTES-R: EPITACIO PESSOA – VL SETE SETEMBRO		216
<b>ESPORTES</b>	PQ. AMÉRICO TONIETTI-R.FIGUEIRA,S/N Bº ROSEIRA BAIXO		100
<b>ESPORTES</b>	PQ. JOSÉ PIRES JUNIOR-R.FRANCISCO SALES PIRES S/N- Bº FLORIANÓPOLIS		58
<b>ESPORTES</b>	PQ.MENEGON-R.FRC C. VIANA -SÃO JOSÉ		86
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		<b>604</b>

<b>DESENV.ECON.</b>	RUA PARA ,192- CENTRO		380
<b>TOTAL</b>	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		<b>380</b>

<b>JURIDICO</b>	NEGÓCIOS JURÍDICOS - RUA JOSE ALVES GUEDES- PREFEITURA		120
<b>TOTAL</b>	<b>JURIDICO</b>		<b>120</b>

<b>FINANÇAS</b>	ALMOXARIFADO-RUA MARANHÃO, 2203-SÃO PEDRO		100
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS</b>		<b>100</b>

<b>MOBIL.URBANA</b>	RUA ALFREDO BUENO,574 - BERLIM		180
<b>MOBIL.URBANA</b>	CIRETRAN - RUA JOSÉ ALVES GUEDES,605 - CENTRO		312
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE MOB. URBANA</b>		<b>492</b>

<b>OBRAS</b>	OBRAS – RUA PACIFICO MONEDA,1000		48
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		<b>48</b>

ED. Infantil - CEI	CEI Prof Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes s/n- Boa Vista	1920	
ED. Infantil - CEI	CEI Catavento	Rua Tomáz Jasso , 884 - Dona Irma	960	
ED. Infantil - CEI	CEI Prof Elisa Semeghini	Rua Góias, 150 - Jardim Alice	480	
ED. Infantil - CEI	CEI Guedes	Rua Servilho Dal Bó, 180 - Guedes	420	
ED. Infantil - CEI	CEI Jardim Sonia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jdim Sonia	1080	
ED. Infantil - CEI	CEI Dona Ik	Rua Gáspere, 687 - Jdim São Sebastião	1740	
ED. Infantil - CEI	CEI Tia Carmo I	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	1440	
ED. Infantil - CEI	CEI Tia Carmo II	Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima	1200	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ED. Infantil - CEI	CEI Prof Lourdes Baccareli	Rua Joaquim Elias s/n - Florianópolis	840	
ED Infantil - EMEI	EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225- João Aldo Nassif	1440	
ED Infantil - EMEI	EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	1320	
ED Infantil - EMEI	EMEI Prof Eraldo M. Penteado	Av Alexandre Marion,500 - XII setembro	1920	
ED Infantil - EMEI	EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - 07 de setembro	600	
ED Infantil - EMEI	EMEI Prof Oscar de Almeida	Av Lauro de Carvalho, 1266- Centro	1080	
ED Infantil - EMEI	EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	480	
Ensino Fund.	EM Angelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221 - Bom Jardim		360
Ensino Fund.	EM Pref Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	312	360
Ensino Fund.	EM Cel Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João		720
Ensino Fund.	EM Pref Fco X. Santiago	Rua Fco Dal Bó s/n - Guedes	504	504
Ensino Fund.	EM Dr. Franklin T.P.Filho	Rua Gáspere s/n - Jdim São Sebastião	600	600
Ensino Fund.	EM Prof Irineu E. Ferrari	Praça Basaglia, 170 -12 de setembro		480
Ensino Fund.	EM Pref. Joaquim Pires Sobrinho I	Rua Vigato s/n - Miguel Martini		720
Ensino Fund.	EM Pref Joaquim P.Sobrinho II Av Antonio Pinto Catão ,1661- Nassif		1440	
Ensino Fund.	EM Prof M. Tereza Piva	Pça Benedito Bergamasco s/n - N. Jaguariúna		1440
Ensino Fund.	EM Prof Mário Bergamasco	Rua Fco Sales Pires, 252- Florianópolis	600	720
Ensino Fund.	EM Prof Sada Salomão Hossri	Rua Parisi,300 - São José	600	480
Ensino Fund.	Depto de Transporte Escolar	Rua Holanda,201 - Santa Cruz	720	
Ensino Fund.	Depósito de Gêneros	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	300	
Ensino Fund.	SEDUC	Rua Cel Amâncio Bueno, 400 -Centro	180	
<b>TOTAL</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>22.176</b>	<b>6.384</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº 011/2020** – Fornecimento de Água Mineral, sem gás, envasadas em garrafão plástico, com vasilhame retornável, sendo até 32.135 galões de 10 L e 13.867 de 20 L.

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

IE/IM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/GALÃO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 10 L <b>Cota Principal</b>	Até 24.102			
2	ÁGUA MINERAL GALÃO 10 L <b>Cota Reservada</b>	Até 8.033			
3	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L <b>Cota Principal</b>	Até 10.401			
4	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L <b>Cota Reservada</b>	Até 3.466			

**Valor global Estimado de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

OBS: A água mineral a ser fornecida deverá estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 387/08; ABNT NBR 14.328/2011, NBR 14.638/2011, NBR 14.222/2013 e suas alterações posteriores.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

### Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 10L E 20L.**

**Procedimento Licitatório nº 123/2020**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Contrato nº \_\_\_\_/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de água mineral, sem gás, envasadas em garrafão plástico de 10 L e 20 L, com vasilhame retornável, conforme especificações e quantitativos e demais descrições constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

1.1.1. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, portaria 387/08; ABNT NBR 14.328/2011, NBR 14.638/2011, NBR 14.222/2013 e suas alterações posteriores.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 011/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 123/2020;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O objeto deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

3.2. As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas pelos Departamentos através de email, com endereço eletrônico previamente disponibilizado pela **CONTRATADA**, que também deverá dispor outros meios de comunicação para contato, como telefone fixo e/ou celular.

3.2.1. As solicitações deverão conter a quantidade de galões vazios para serem retirados, especificando se 10 L ou 20 L. O prazo para a entrega dos mesmos cheios não deverá ultrapassar 24 hrs (contadas em dias úteis do envio da ordem de fornecimento).

3.2.2 Caso a quantidade de galões vazios não corresponder ao solicitado, a **CONTRATADA** deverá retificar o pedido na mesmo momento com o responsável pelo recebimento/fiscal, para que não haja divergências posteriores.

3.2.3 A entrega e transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### **4.0. DO(S) VALOR(ES):**

4.1. O valor unitário e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **ITEM 01:** valor unitário/galão R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_); **ITEM 02:** valor unitário/galão R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 61 – Finanças – Recurso Próprio**

**02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 50 – Governo – Recurso Próprio**

**02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 174 – Educação Infantil – Recurso Próprio**

**02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Ficha 164 – Educação Infantil – Recurso Próprio**

**02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Ficha 265 – Saúde – Recurso Próprio**

**02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 17 – Gabinete – Recurso Próprio**

**02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 317 – Turismo e Cultura – Recurso Próprio**

**02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 96 – Assistência Social – Recurso Próprio**

**02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 188 – Juventude, Esporte e Lazer – Recurso Próprio**





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Segurança Pública – Recurso Próprio  
02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 115 – Desenvolvimento Econômico – Recurso Próprio  
02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 174 – Educação Infantil – Recurso Próprio  
02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30.00 – Ficha 86 – Negócios Jurídicos – Recurso Próprio  
02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Ficha 349 – Mobilidade Urbana – Recurso Próprio  
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Obras e Serviços – Recurso Próprio  
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 127 – Educação Fundamental – Recurso Próprio

## **5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), separadas e entregues em cada secretaria, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vistada pelo fiscal e enviada ao responsável pela Pasta, para conhecimento, atesto e rubrica e posterior envio à Secretaria de Administração e Finanças.

**5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.5. - Junto às notas fiscais a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**5.6. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.6.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

19.7. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

## **6.0. PENALIDADES:**

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. De até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO:**

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observada a lei 8.666/93.

## **13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº: 011/2020**

**Procedimento Licitatório nº: 123/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº: \_\_\_/2020.**

**OBJETO: Fornecimento de água mineral, sem gás, envasadas em garrafão plástico de 10 L e 20 L, com vasilhame retornável, conforme especificações e quantitativos e demais descrições constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital. - item(ns): \_\_\_.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

RG: 21.820.045-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1971

Endereço: Estrada Municipal Miguel Tebar, 880 – Sítio Novo – Cx. Postal 280 – Arthur Nogueira-SP.

E-mail institucional: [elisanita@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:elisanita@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [elisanita@hotmail.com](mailto:elisanita@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9794



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_